

Aut-467/2019.  
Proj-590/2019



Tem 2 Leis.  
outra - 7477/2019.  
7545/2020  
(Promulgada)

LEI N° 7.545

De 26 de Maio de 2020

**DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, AUTORIZA A DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faz saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §9º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei,

**LEI**

**Art. 1º** Fica desafetada, da condição de bem público inalienável, e autorizada a doação de imóvel em favor da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE CAMPINA GRANDE - ABECG/PB**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.578.824/0001-60.

**Parágrafo único.** O imóvel mencionado no *caput* deste artigo, pertencente ao Município de Campina Grande, consistindo em parte da área do lote Equipamentos Comunitários da Quadra "L", do Loteamento Portal de Campina, situado na Rua Projetada 08, Bairro Jardim Verdejante, Campina Grande/PB, com área total de 2.000,00m<sup>2</sup>, possui as seguintes delimitações:

- I – frente (sul): com a Rua Projetada 08, medindo 50,00m;
- II – fundos (norte): com a Rua Projetada 03, medindo 50,00m;
- III – lado direito (oeste): com a Rua Projetada 02, medindo 40,00m;
- IV – lado esquerdo (leste): com o terreno da mesma quadra L, medindo 40,00m.

**Art. 2º** Fica desafetada, da condição de bem público inalienável, e autorizada a doação do imóvel em favor da **IGREJA PENTECOSTAL EVANGÉLICA DA FÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.577/0001-09.



**Parágrafo único.** O imóvel mencionado no *caput* deste artigo, pertencente ao Município de Campina Grande, consistindo em parte da Quadra “D”, do Loteamento Modulo Residencial Rocha Cavalcante II, Bairro Velame, Campina Grande/PB, com área total de 640,00 m<sup>2</sup>, possui as seguintes delimitações:

- I – frente (sul): com a Rua Aguinaldo Agra, medindo 20,00m;
- II – fundos (norte): com área não loteada, medindo 20,00m;
- III – lado direito (oeste): com o remanescente da mesma quadra, medindo 32,00m;
- IV – lado esquerdo (leste): com o remanescente da mesma quadra, medindo 32,00m.

**Art. 3º** Fica desafetada, da condição de bem público inalienável, e autorizada a doação do imóvel em favor da **IGREJA NOVA VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.381.077/0001-42.**

**Parágrafo único.** O imóvel mencionado no *caput* deste artigo, pertencente ao Município de Campina Grande, consistindo em parte de área do lote Equipamentos Comunitários da Quadra “H”, do Loteamento Itararé II, situado na Rua Projetada F, Bairro Catolé, Campina Grande/PB, com área total de 3.300,00 m<sup>2</sup>, possui as seguintes delimitações:

- I – frente (leste): com a Rua Projetada F, medindo 66,00m;
- II – fundos (oeste): com o terreno da mesma quadra H, medindo 88,00m;
- III – lado direito (sul): com a Rua Projetada D, medindo 73,00m;
- IV – lado esquerdo (norte): com a Rua Projetada C, medindo 34,00m.

**Art. 4º** Fica desafetada, da condição de bem público inalienável, e autorizada a doação do imóvel em favor da pessoa jurídica **DURAPLAST INDÚSTRIA DE COMPONENTES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.397.494/0001-55.**

**Parágrafo único.** O imóvel mencionado no *caput* deste artigo, pertencente ao Município de Campina Grande, localizado nos Lotes 02, 03 e 04 da Quadra “7”, do Loteamento Distrito Industrial de Micro Empresa, Bairro Acácio Figueiredo, Campina Grande/PB, com área total de 8.467,48m<sup>2</sup>, possui as seguintes delimitações:



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)

- I – frente (oeste): com a Rua Ministro Dilson Funaro, medindo 65,15m + 35,16m;
- II – fundos (leste): com a Avenida Juscelino Kubistcheck, medindo 23,91m;
- III – lado direito (norte): com os Lotes 01 e 05 da mesma quadra, medindo 41,68m + 37,52m + 68,86m;
- IV – lado esquerdo (sul): com a Rua Jefferson Alves dos Santos e Rua VC-3, medindo 4,37m + 4,29m + 4,36m + 30,60m + 20,36m + 70,00m.

**Art. 5º** Fica desafetada, da condição de bem público inalienável, e autorizada a doação do imóvel em favor da pessoa jurídica **CLUBE DE MÃES ISABEL GRIGNION, inscrita no CNPJ sob o nº 09.129.677/0001-07.**

**Parágrafo único.** O imóvel mencionado no *caput* deste artigo, pertencente ao Município de Campina Grande, consistindo em parte do lote Equipamentos Comunitários da Quadra 27, Loteamento Severino Cabral Conjunto Habitacional, Bairro Bodocongó, Campina Grande/PB, com área total de 800,00m<sup>2</sup>, possui as seguintes delimitações:

- I – frente (leste): com a Rua Elvira Carolino de Lima, medindo 20,00m;
- II – fundos (oeste): com o remanescente da mesma quadra, medindo 20,00m;
- III – lado direito (sul): com o remanescente da mesma quadra, medindo 40,00m;
- IV – lado esquerdo (norte): com a UBS João Rique de terreno com Inscrição Municipal nº 12.02.109.02.265/0001, medindo 40,00m.

**Art. 6º** Fica desafetada, da condição de bem público inalienável, e autorizada a doação do imóvel em favor da **IGREJA PRESBITERIANA DE CAMPINA GRANDE – FALP (FUNDAÇÃO AGEU LÍDIO PINTO), inscrita no CNPJ sob o nº 05.751.778/0001-56.**

**Parágrafo único.** O imóvel mencionado no *caput* deste artigo, pertencente ao Município de Campina Grande, consistindo em parte do lote Área PMCG da Quadra F2 do Loteamento Aluísio Campos, situado na Av. Ronaldo José da Cunha Lima (Projetada I), Bairro Aluísio Campos, Campina Grande/PB, com área total de 2.251,79m<sup>2</sup>, possui as seguintes delimitações:

- I – frente (norte): com a Av. Ronaldo José da Cunha Lima (Projetada I), medindo 82,95m;
- II – fundos (sul): com a Rua José Augusto Lira (Projetada LI), medindo 85,50m + 51,25m;
- III – lado direito (leste): com o terreno 02 (estação elevatória) e remanescente da mesma quadra, medindo 12,00m + 18,55m + 67,10m;
- IV – lado esquerdo (oeste): no encontro da Rua José Augusto Lira (Projetada LI), com a Av. Ronaldo José da Cunha Lima (Projetada I), medindo 00,00m<sup>2</sup>.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)

**Art. 7º** Fica desafetada, da condição de bem público inalienável, e autorizada a doação de imóvel em favor da **IGREJA BÍBLICA SEMEAR EM CAMPINA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 70.098.553/0001-04.**

**Parágrafo único.** O imóvel mencionado no *caput* deste artigo pertencente ao Município de Campina Grande, consistindo em área do lote 01 da quadra B (Área Institucional) do loteamento Vicente Correia I, situado na Rua Projetada III, Bairro Serrotão, Campina Grande/PB, com área total de 5.760,00m<sup>2</sup>, com as seguintes delimitações:

- I – frente (leste): com a Rua Projetada III, medindo 144,00m;
- II – fundos (oeste): com a Rua Projetada VIII, medindo 144,00m;
- III – lado direito (sul): com a Rua Projetada VII, medindo 40,00m;
- IV – lado esquerdo (norte): com a Rua Projetada XIV, medindo 40,00m.

**Art. 8º** Fica desafetada, da condição de bem público inalienável, e autorizada a doação de imóvel em favor da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.717.712/0001-38.**

**Parágrafo único.** O imóvel mencionado no *caput* deste artigo pertencente ao Município de Campina Grande, consistindo em parte da Quadra H2, do Loteamento Aluízio Campos, Bairro Aluízio Campos, Campina Grande, na aprovação original do loteamento, com área total de 2.786,22m<sup>2</sup>, com as seguintes delimitações:

- I – frente (norte): com a Av. Ronaldo José da Cunha Lima (Projetada I), medindo 54,32m;
- II \_ fundos (sul): com remanescente da mesma quadra, medindo 39,50m;
- III \_ lado direito (leste): com a Rua Adelino Aquino Neto ( Projetada LXV), medindo 89,18m;
- IV \_ lado esquerdo (oeste): com a Rua José Cursino de Siqueira (Projetada L), medindo 51,89m.

**Art.9º** Ficam desafetados, por interesse social, da condição de bem público inalienável, imóvel de propriedade do município de Campina Grande, localizado na Rua Raimundo Maia de Oliveira (Dr Maia), Lote 70, Loteamento Portal Sudoeste, 3ª Etapa, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB com área total de 3.980,82m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões:



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)

- I – frente (oeste): com a Rua Raimundo Maia de Oliveira (Dr. Maia), medindo 56,03m;
- II – fundos (leste); com a Rua Josefa Gomes Barbosa, medindo 57,62m;
- III – lado direito (norte): com a Rua Eliana Gomes Quirino, medindo 74,43m;
- IV – lado esquerdo (sul): com a continuação da Rua José Toscano de Medeiros, medindo 69,70 m.

**Art. 10º Ficam desafetados, por interesse social, da condição de bem público inalienável, os imóveis do Município de Campina Grande, localizados:**

**A – Na Rua José Toscano de Medeiros, lote 75, loteamento Portal Sudoeste 3º etapa, Bairro Três irmãs, Campina Grande/PB, com área total de 4.595,61m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões:**

- I – frente (sul): com a continuação da Rua José Toscano de Medeiros, medindo 72,71m;**
- II – fundos (norte): com a Rua Eliana Gomes Quirino, medindo 72,36m;**
- III – lado direito (oeste) com a Rua Edmilson de Souza Ramos Filho, medindo 62,64m;**
- IV – lado esquerdo (sul) com a Rua Ivandeborg de Barros Oliveira, medindo 64,09.**

**Art. 11º Fica autorizado o Município de Campina Grande a permutar os imóveis descritos nos artigos 9º e 10º desta lei, com o terreno pertencente a pessoa jurídica CENTRO DE TRADIÇÕES DO POVO NORDESTINO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.056.628/0001-83, localizado na Rua Carlos Chagas, 250, Bairro São José, Campina Grande/PB, com área de 3.507,00m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões:**

- I - frente (leste): com a Rua Carlos Chagas, medindo 59,00m;**
- II- fundos (oeste): com o IPASE (atual Hospital Universitário Alcides Carneiro) e Hospital Pedro I, medindo 29,30m;**
- III – lado direito (sul): com o terreno Elpídio José de Almeida, medindo 105,30;**
- IV – lado esquerdo (norte) com IPASE (atual Hospital Alcides Carneiro), medindo 99,80m. (N.R.)**

**Art 12º** As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei, inclusive escrituras e registros, correrão por conta de cada proprietário.

**Art. 13º** Revogar-se-á de pleno direito a presente doação, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo-se o imóvel e todas as benfeitorias realizadas ao patrimônio do Município, caso seja dada, ao imóvel doado, destinação diversa da estabelecida nesta Lei ou se a obra não for iniciada no prazo máximo de até 03 (três) anos, sem que caibam ao beneficiário quaisquer indenizações."



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)

**Art. 14º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 26 de Maio de 2020.

**IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO**  
Presidente